



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

LEI Nº 009

CRIA CARGOS NO QUADRO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Ficam criados 01 (um) cargo de Auxiliar de Cadastro, no quadro de Pessoal Administrativo da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Artigo 2º - A admissão para os cargos criados no artigo 1º desta Lei, é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

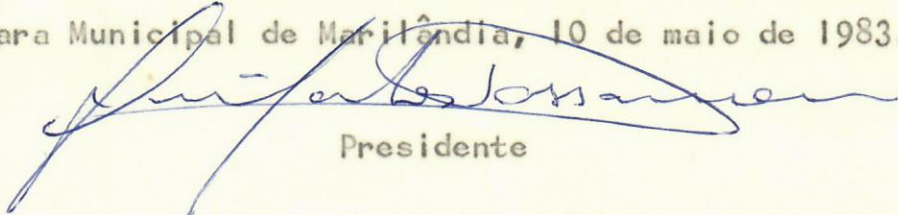
Artigo 3º - O vencimento mensal para os ocupantes dos cargos criados no artigo 1º desta Lei fica fixado em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas para atendimento ao disposto na presente Lei correrão à conta da dotação própria, consignada, no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Câmara Municipal de Marilândia, 10 de maio de 1983.


Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


Secretário.